# LEI MUNICIPAL Nº.: 3.181 /2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

Institui a **Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo** no município de Ipameri.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento **Art. 1º** - Fica instituída a "**Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo**", no âmbito do município de Ipameri, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

**Parágrafo único** - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri

**Art. 2º** - A "Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo" terá como objetivo conscientizar a população, por meio de campanhas informativas e educativas, organizar palestras, audiências públicas, conferências e similares, no sentido de contribuir para a disseminação de informações sobre o tema da semana instituída por esta lei.

**Parágrafo único** - Por ocasião da comemoração da "**Semana Municipal da Consciência sobre o Autismo**", os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul.

**Art. 3º** - Ficam também as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, amparadas pelo atendimento prioritário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018.

o referido Documento
ado e publicado no placar
da Câmara Municipal de Ipameri.
04 / 06 / 2018
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

**DANIELA VAZ CARNEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL IPAMERI